

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5015, DE 2005

Institui o dia 7 de abril como o “Dia Nacional do Jornalista”.

AUTOR: Deputado FERNANDO FERRO

RELATOR: Deputado PROFESSOR IRAPUAN
TEIXEIRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5015, de 2005, de autoria do ilustre Deputado FERNANDO FERRO, institui o Dia Nacional do Jornalista, a ser comemorado anualmente, na data de 7 de abril.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), com tramitação pelo rito ordinário, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Na CEC, onde a proposição não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examiná-la sob a ótica do mérito educacional e cultural.

II - VOTO DO RELATOR



F8DDF8A919

Como bem afirma o nobre autor da proposição em exame, nobre Deputado FERNANDO FERRO, ao justificar sua iniciativa legislativa, “não há exagero em afirmar que profissão de jornalista é essencial ao Estado Democrático de Direito e à própria democracia. Na sociedade contemporânea, informação é poder – o que confere ao trabalho de apurar e disseminar informações caráter de atividade fundamental para o processo democrático.”

De fato, vemos diariamente esse papel crucial do jornalista estampado em todos os meios de comunicação. E sabemos que deriva daí, com frequência, não apenas informações e divulgação de fatos, mas também avaliações, denúncias e apurações sobre a marcha da sociedade organizada, de modo particular da política e da vida econômica.

Há até quem afirme que nesse mister os jornalistas cometem excessos e injustiças, o que, com alguma frequência, infelizmente, tem seu cunho de verdade; mas deve ser ressaltado que o trabalho do jornalista é, por natureza, imediato e pontual, e que, por isso, está mesmo sujeito a correções ou pelo menos a contra-argumentações – a “visão do outro lado”, que costuma aparecer na mídia sempre que demandada.

Contudo, é graças a esse trabalho árduo, vigilante e diuturno, exercido com liberdade e responsabilidade, que nossas instituições democráticas se mantêm e se aperfeiçoam.

A data escolhida para o Dia Nacional do Jornalista – 7 de abril – é uma homenagem justa aos profissionais da mídia, e que, certamente, servirá para reflexões, discussões e atos em prol de um jornalismo livre e responsável. A instituição dessa data comemorativa é, ao mesmo tempo, uma homenagem à Associação Brasileira de Imprensa – ABI, criada num dia 7 de abril há quase um século.

Diante do exposto, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC - do Projeto de Lei nº 5015, de 2005, de autoria do ilustre Deputado FERNANDO FERRO.



F8DDF8A919

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Professor Irapuan Teixeira
Relator

2005.7862.072



F8DDF8A919